



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS
CGL 1.1	Contratação de empresa para realizar obra de reforço estrutural de um pilar (utilizando a técnica de aumento de seção), reexecução de viga de coroamento no muro de armo e reinstalação de gradil metálico no local pertencente ao Vida Centro Humanístico.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Local de disponibilização do Edital: Site: http://www.compras.rs.gov.br ; www.fgtas.rs.gov.br ; Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: compras@fgtas.rs.gov.br Recursos: mediante e-mail: compras@fgtas.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 17/08/2020 Horário: 11:00
CGL 4.1	Vida Centro Humanístico, na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, nº 2132, no município de Porto Alegre, RS.
CGL 5.1	Seção de Infraestrutura, com Thiago ou Rejane pelo telefone 51 3284 6052/6049 – E-mail: infraestrutura@fgtas.rs.gov.br .
CGL 6.1	Será permitida a subcontratação: 6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 2,15% do valor total do contrato, para os serviços referentes aos itens 2.1, 2.2, 2.4 e 2.5 presentes no memorial descritivo, nas seguintes condições: 6.1.1.1. É vedada a sub-rogação; 6.1.2. a subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 6.1.3. em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela



	compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.1.4. Será vedada: 6.1.4.1. a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; 6.1.4.2. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; 6.1.4.3. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; 6.1.4.4. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
CGL 6.2	Não aplicável.
CGL 7.1.1	Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecidas no País.
CGL 7.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 7.2.7	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



	d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 9.1	Será permitida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
CGL 10.3	Menor preço global, respeitado os unitários.
CGL 13.11	R\$10,00
CGL 15.6.2	Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 15.9	Não aplicável.
CGL 16.1.3.2	Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo VIII;
CGL 16.1.3.3	Não aplicável.



CGL 16.1.3.5	Não aplicável.
CGL 16.1.6.1	Não aplicável.
CGL 16.2	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0007 – SERVIÇOS/OBRAS: EDIFICAÇÕES
CGL 16.13	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: www.compras.rs.gov.br .
CGL 19.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 19.4	60 dias.
CGL 20.1	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul.
CGL 22.1	Reajuste pela variação do índice FGV, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica.
CGL 22.2.1	Io é o índice de preços verificado no mês a que se refere o orçamento - base da Administração; Ii é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses do orçamento - base da Administração, ou do último reajuste.
CGL 23.1	Unidade Orçamentária: 59.01 Atividade/Projeto: 4235-VCH Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3930 CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS Recurso: 001 – Tesouro do Estado
CGL 24.3	A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos (artigo 618 do Código Civil Brasileiro), não só pela solidez e segurança da edificação, ou seja, as ocorrências que possam causar ameaças à integridade física de pessoas, mas também por vícios de qualidade, aparentes (ou de fácil constatação) e ocultos.
CGL 25.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGL 25.3	Não se aplica.
CGL 25.3.1	Não se aplica.